



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2016

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, centro, Serrania, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 81/2016, publicada em 11/03/2016, torna público a abertura do Processo Licitatório nº26/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2016, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Formulário de Proposta;
- c) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Declaração de idoneidade;
- i) Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de “ **SERVIÇOS DE MECÂNICA**” (**serviços de manutenção preventiva e corretiva**), a serem prestados nos veículos da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.2 Valor estimado para prestação dos serviços é de:

- Veículos leves: **R\$18.498,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito) reais;**
- Veículos pesados: **R\$57.031,40 (cinquenta e sete mil trinta e um reais e quarenta centavos);**
- Máquinas operatrizes: **R\$24.332,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois) reais.**

1.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete;
FICHA:8 RECURSO: 100

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil;
FICHA:140 RECURSO: 100

06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal;
FICHA:145 RECURSO: 100

06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar;
FICHA:148 RECURSO: 100

15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do setor de Estradas Vicinais;
FICHA:500 RECURSO: 100

15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública;
FICHA:511 RECURSO: 100

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
FICHA:548 RECURSO: 100

12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar;
FICHA:192 RECURSO: 101

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família;
FICHA:322 RECURSO 148
FICHA:321 RECURSO:102

10.302.00102.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes;
FICHA: 374 RECURSO: 102

10.305.0011.2.082 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica;
FICHA; 417 RECURSO: 150
FICHA:420 RECURSO: 102

12.361.0017.2.162 – Manutenção do programa PNATE Estadual SEE;
FICHA:593 RECURSO: 122

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família CRAS;
FICHA:574 RECURSO: 129

12.361.0017.2.161 – Manutenção do programa FNDE/PNATE Ensino Fundamental;
FICHA:223 RECURSO: 145

12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE/PNATE Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

FICHA:229 RECURSO: 145
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

02 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A proposta comercial (item 03 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 04 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.26/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA:07/04/2016
HORÁRIO: 13h.30min (treze horas e trinta minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 2.2.

O3 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

3.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações técnicas, de acordo com o item 01 deste Edital;

3.1.3 Preço unitário e total expresso em numeral;

3.2 Prazo para entrega dos serviços deverá ser contado após a emissão da ordem de serviço, através de e-mail.

3.2.1 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

3.2.1.1 – A assistência técnica deverá ser prestada na sede da adjudicatária, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, ressalvados os casos que requer maior prazo para cumprir o quanto determinado no objeto do presente Instrumento editalício, não sendo superior, neste caso, o prazo de 10 (dez) dias.

3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

3.3.1 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do serviço licitado no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

3.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

4.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 26);

4.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo a Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, art. 195 da Constituição Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642 - A

4.1.4 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, em caso de licitante não cadastrado, pelos seguintes documentos:

4.1.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.1.4.5 AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 6º DA LEI 9.316 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;
- 4.1.4.6 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 deverá observar o seguinte:
- 4.1.5.6 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.5.7 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.1.5.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;
- 4.1.5.9 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, lacrado, devidamente identificado.
- 4.2 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.
- 4.2 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.4 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 4.5 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 4.7 A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 4.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

05 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 5.1.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 5.1.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social e documentos pessoais do outorgante), um procurador para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 5.1.3 Ihe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 5.1.4 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 5.1.5 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- 5.2 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.1.1 – A Pregoeira classificará os autores das propostas para participarem dos lances verbais, primeiro, aquele que apresentou o menor preço e, segundo, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.
- 6.1.2 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

07- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.2– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

08 - DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO .

8.2– Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

8.3 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

8.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

8.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7- Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 8.9- A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.9.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.9.2 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.
- 8.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.9.4 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.9.5 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.9.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3– Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

9.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6– O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as proponentes via fax.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

10.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

10.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal 10.520, de 16 de julho de 2002.

10.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 - ENTREGA DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 11.1 O Objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Serrania na Rua Felipe Miguel, nº 304, Serrania / MG acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ORDEM DE SERVIÇO, através do protocolo via fac-símile (fax).
- 11.2 - O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o chefe do Serviço de Transportes, juntamente com o encarregado do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 63 a 66 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 11.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.1- O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 da Lei nº. 8.666/93 e art.6º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados);

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 13.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 14.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 14.3 - As decisões da Pregoeira do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 .
- 14.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.5 – As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 14.7– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

14.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

14.11- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 08.00h às 11.00h e de 13.00 às 18.00 h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, ramal 27, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br

14.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 23 de março de 2016.

Darlene Andrade Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada através de **Registro de Preços**, para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA” (serviços de manutenção preventiva e corretiva)**, nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os veículos oficiais e/ou conveniados estão especificados conforme no Anexo “A” constante neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação em registro de preços, para manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de SERRANIA – MG, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota.

2.2 Valor máximo a ser pago pela Administração por hora trabalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Serviços mecânicos p/veículos leves com motor flex	Hs	300	61,66	18.498,00
02	Serviços mecânicos p/veículos pesados com motor a diesel	Hs	580	98,33	57.031,40
03	Serviços mecânicos p/máquinas operatrizes (patrol, retroescavadeira, trator e trator esteira)	Hs	200	121,66	24.332,00

3- COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.1 – Composição atual da frota Municipal e/ou conveniados:

ESPECIFICAÇÃO	PLACAS	MARCA	COMBUSTIVEL	ANO	VEICULO LOTADO
GRAN SIENA	PWC 0226	FIAT	FLEX	2015	GABINETE
UNO CINZA	HMM 6868	FIAT	GASOLINA	2001	EPIDEMIOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PALIO WEEKEND	OWV7098	FIAT	FLEX	2014	CONSELHO TUTELAR
UNO	HMH6565	FIAT	FLEX	2009	CRAS
UNO	HLF7328	FIAT	FLEX	2011	GUARDA MUNICIPAL
UNO	HLF7333	FIAT	FLEX	2011	GUARDA MUNICIPAL
UNO	HMH1899	FIAT	FLEX	2008	POLICIA CIVIL
BLAZER	HMH-3194	CHEVROLET	GASOLINA	2008	POLICIA MILITAR
RANGER	HMN-5937	FORD	GASOLINA	2009	POLICIA MILITAR
TRATOR ESTEIRA	D4	CATERPILLAR	DIESEL	1977	ESTRADAS VICINAIS
RETRO ESCAVADEIRA	416 E	CATERPILLAR	DIESEL	2013	ESTRADAS VICINAIS
RETRO ESCAVADEIRA	MF 750	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	2010	ESTRADAS VICINAIS
PATROL	140 B	NEW HOLLAND	DIESEL	2010	ESTRADAS VICINAIS
PATROL	120K	CATERPILLAR	DIESEL	2013	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO F1717 E	HMH-0408	FORD	DIESEL	2007	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO 26280	OXG3447	VOLKSWAGEM	DIESEL	2014	ESTRADAS VICINAIS
TRATOR	MF265	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	1990	ESTRADAS VICINAIS
TOBATA	?	SOMASSEY	DIESEL	2009	INFRA ESTRUTURA
UNO	HMN4883	FIAT	FLEX	2006	SAÚDE PSF
UNO	HMG6379	FIAT	FLEX	2006	SAÚDE PSF
ESPIN	OWM8764	CHEVROLET	FLEX	2013	SAÚDE
AMBULANCIA DOBLO	OPQ-9559	FIAT	FLEX	2013	SAÚDE
AMBULANCIA FIORINO	HMN 4886	FIAT	GASOLINA	2006	SAÚDE
AMBULANCIA FIORINO	HMN 5148	FIAT	GASOLINA	2006	SAÚDE
AMBULANCIA DUCATO	HMG 4610	FIAT	DIESEL	2005	SAÚDE
AMBULANCIA DUCATO	HMN 7084	PEJOUT	DIESEL	2007	SAÚDE
FIAT PALIO	?	FIAT	FLEX	2016	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

FIAT PALIO	?	FIAT	FLEX	2016	SAÚDE
CAMINHÃO F16000	HMM-7317	FORD	DIESEL	2002	LIMPEZA PUBLICA
SIENA	HMN-2381	FIAT	FLEX	2005	EDUCAÇÃO
GOL	GMF5001	VOLKSWAGEM	FLEX	2006	EDUCAÇÃO
KOMBI	HMN6067	VOLKSWAGEM	FLEX	2006	EDUCAÇÃO
CAMINHONETE S10	EDX-8831	CHEVROLET	FLEX	2009	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	CLK-1384	MERCEDES	DIESEL	1997	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	HMG-7103	MERCEDES	DIESEL	2006	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	HLF-9255	IVECO	DIESEL	2012	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	OPR 3563	IVECO	DIESEL	2012	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	OPR 3502	IVECO	DIESEL	2012	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	HMN-9877	VOLKSWAGEM	DIESEL	2008	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	PVZ-4493	VOLKSWAGEM	DIESEL	2015	EDUCAÇÃO
VAN	PWL 1696	CITROEN	DIESEL	2015	EDUCAÇÃO
SANDERO	OWU0295	RENAULT	FLEX	2014	SAÚDE

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos e máquinas relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

4.1.1 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, no veículo.

4.1.2 – MANUTENÇÃO PERIÓDICA: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.1.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias,

4.3 - A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.4 - A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.
- 4.5 - Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.
- 4.6 - A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 01 h (uma hora), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.
- 4.7 - A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de até 06 (seis) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.
- 4.7 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
- a) para manutenção operacional: máximo 06 (seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
 - b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 12 (doze) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
 - c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto.
- 4.8- A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 4.9 - A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal de Contrato.



5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa(s) contratada(s) deverá (ão) se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1 – Garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 km, prevalecendo o que terminar por último.

5.2 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

5.3 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

6 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

6.3 - A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar um teste de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que seja observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da CONTRATADA.

7.2 – Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados em cada veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.3 - Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Serrania em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.5- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos, que ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e ateste das Notas Fiscais/Fatura;

7.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

08 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

08.1 - O custo estimado dos serviços foi calculado com base em cotação obtida perante fornecedores locais do município de Serrania/MG.

09 – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para prestarem os serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que observados os requisitos de Qualificação Técnica constantes neste Termo de Referência e ainda:

10.1.1- A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma qualidade técnica nos serviços prestados, da empresa vencedora da licitação, nos termos deste Termo de Referência.

10.1.2 - A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

Serrania/MG, 23 de março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

José Oscar da Silva
Responsável pelo Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ENDEREÇO: _____ Nº. _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CNPJ: _____ IE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços mecânicos p/veículos leves com motor flex	Hs	300		
02	Serviços mecânicos p/veículos pesados com motor a diesel	Hs	580		
03	Serviços mecânicos p/máquinas operatrizes (patrol,retroescavadeira,trator e trator esteira)	Hs	200		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Assinatura Responsável
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0/2016.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no ANEXO I do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da PROMITENTE, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5- INCIDENCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Pregão serão executados, após a ordem de serviços.

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão executados e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

6.4. O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da PROMITENTE, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a PROMITENTE comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da PROMITENTE lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à PROMITENTE interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a PROMITENTE através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como previsto no edital – Pregão Presencial nº.12/2016.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital pertinente.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, de de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lucio Dias Caetano
Prefeito Municipal de Serrania

Empresa detentora

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016.

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____,
local, data

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2016

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

local data

Assinatura do representante legal

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO, _____, em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutica João de Paula, 210, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**LÚCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº.447.228.696-34 e RG.M-3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado, nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa,nº.85, B. Santo Antônio.

1.2- DO CONTRATADO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº. _____, localizada à _____, Nº, _____, cep: _____, representada por _____, portador do CPF/MF, nº. _____ e do RG _____, residente _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.12/2016, P.L. Nº.16/2016, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições

Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supramencionada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores , CONFORME DESCRITO ABAIXO:

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016 , a contar de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela execução dos serviços o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 – _____, por hora trabalhada.

3.2.1.2 - _____ para execução total do presente contrato;

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos serviços ao preço ofertado, em moeda corrente nacional, todo **10º (décimo)** dia do mês subsequente à realização dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários p/ liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária para 2016.

04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete;

FICHA:8 RECURSO: 100

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil;

FICHA:140 RECURSO: 100

06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal;

FICHA:145 RECURSO: 100

06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar;

FICHA:148 RECURSO: 100

15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do setor de Estradas Vicinais;

FICHA:500 RECURSO: 100

15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública;

FICHA:511 RECURSO: 100

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

FICHA:548 RECURSO: 100

12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar;

FICHA:192 RECURSO: 101

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família;

FICHA:322 RECURSO 148

FICHA:321 RECURSO:102

10.302.00102.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes;



FICHA: 374 RECURSO: 102

10.305.0011.2.082 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica;

FICHA: 417 RECURSO: 150

FICHA: 420 RECURSO: 102

12.361.0017.2.162 – Manutenção do programa PNATE Estadual SEE;

FICHA: 593 RECURSO: 122

08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família CRAS;

FICHA: 574 RECURSO: 129

12.361.0017.2.161 – Manutenção do programa FNDE/PNATE Ensino Fundamental;

FICHA: 223 RECURSO: 145

12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE/PNATE Infantil;

FICHA: 229 RECURSO: 145

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 5.666/63 e 10.520/02, obriga-se a:

5.1.1 - Possuir oficina situada num raio de até 15 km da sede do município de Serrania/MG ou executar todos os serviços relacionados neste Termo de Referência EXCLUSIVAMENTE no Município de Serrania/MG, nas mesmas condições, equipamentos, ferramentas e técnicos compatíveis ao da oficina.

5.1.2 - Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

5.1.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

5.1.4 - Possuir aparelhagem para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.

5.1.5 - Possuir sistema para teste e limpeza de injetores.

5.1.6 - Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

5.1.7 - Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.1.8 - Executar os serviços dentro do prazo previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1.6 - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

5.1.10 - Executar todos os consertos;

5.1.11 - Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 6 (horas) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

5.1.12 - Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.

5.1.13 - Regular, ajustar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário.

5.1.14 - Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.

5.1.15 - Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos do Município, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

5.1.16 - O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Contratante, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

5.1.17 - Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas (retíficas), funilaria/tapeçaria e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. A contratada poderá transferir a terceiros os serviços sem acréscimos ao preço ofertado.

5.1.18 - Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1.16 - Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

5.1.20 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.21 - Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

5.1.22 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

5.1.23 - Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

5.1.24 - As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

5.1.25 - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

5.1.26 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

5.1.27 - Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra, correspondentes a cada empenho de despesa.

5.1.28 - Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 3 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

5.1.26 - A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da contratante, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante.

5.1.30 - Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/motores até o último dia de sua vigência, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

5.1.31 - Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes.

5.1.32 - Fornecer, mensalmente, ao Fiscal de Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado.

5.1.33 - Permitir o livre acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

5.1.34 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

5.1.35 - Orientar o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços.

5.1.36 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

06.1 - Além das obrigações resultantes da observância das Leis 5.666/63 e 10.520/02, são obrigações da contratante:

06.1.1 - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

06.1.2 - Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade.

06.1.3 - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

06.1.4 - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico ou elétrico, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

06.1.5 - Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

06.1.6 - Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes que em razão da especialidade não tenham sido objeto de outro procedimento licitatório.

06.1.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

06.1.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

06.1.9 - A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

06.1.10 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

06.1.11 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

06.1.12 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

06.1.13 - Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao responsável pelo serviço de transporte do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, o recebimento e fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando ao mesmo garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.1.1 - Advertência;
 - 9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;
 - 9.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
 - 9.1.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do Contratado, injustificadamente, desistir do mesmo.
 - 9.1.2.4 - O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2(dois) anos;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
 - 10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA, MG,

MUNICÍPIO DE SERRANIA
LUCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS: